



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	205
Rubrica	

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º 37/2018

PREÂMBULO

Processo n.º	25521/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13.
Finalidade:	Aquisição e Instalação de racks, painéis, cabeados e miscelâneas para operação do data center o novo hospital municipal Dr. Ernesto Che Guevara.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	19/04/2018
Horário:	14 Horas.
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. A Secretaria de Obras, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 10/2018, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	206
Rubrica	

147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	207
Rubrica	

3.1 - O presente Pregão destina-se à Aquisição e Instalação de racks, painéis, cabeamentos e miscelâneas para operação do data center o novo hospital municipal Dr. Ernesto Che Guevara, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	208
Rubrica	

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os itens ora licitados deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 03 (três) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez), dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue no **Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, São José do Imbassai, Maricá-RJ**, por meio de documentos que comprovem sua plena execução, tais como Planilhas de Medição atestadas pela Comissão de Fiscalização, Relatório de Visita, etc. ou qualquer outro meio idôneo.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	209
Rubrica	

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	210
Rubrica	

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	211
Rubrica	

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	212
Rubrica	

de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 22; 01; 10.451.0001; 1.025, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Fonte 0206; 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 2.288.742,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	213
Rubrica	

datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	214
Rubrica	

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.
- VIII) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso, consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	215
Rubrica	

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	216
Rubrica	

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que instituiu a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	217
Rubrica	

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação:

C.2.1 - Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA no Estado de sua sede ou do seu domicílio.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	218
Rubrica	

C.2.2 - Atestados ou Certidões de Capacidade Operacional, registrados no CREA e/ou CAU da respectiva região onde foram executados, que comprovem ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, Serviços/Obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação;

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	219
Rubrica	

Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

E – DA VISITA TÉCNICA

E.1 – Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	220
Rubrica	

executado, devidamente munido de carteira de identidade, para comparecer na Secretaria Requisitante, localizada na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, nos antepenúltimo ou último dias úteis à data marcada para a realização do certame, tendo início às 14:00h, para proceder à Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, contendo os Responsáveis Técnicos. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	221
Rubrica	

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	222
Rubrica	

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	223
Rubrica	

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	224
Rubrica	

encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	225
Rubrica	

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	226
Rubrica	

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	227
Rubrica	

financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	228
Rubrica	

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, devidamente numerados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	229
Rubrica	

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	230
Rubrica	

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar os envelopes até 05 (cinco) dias após a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	231
Rubrica	

publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

B- Cronograma de Execução



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	232
Rubrica	

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

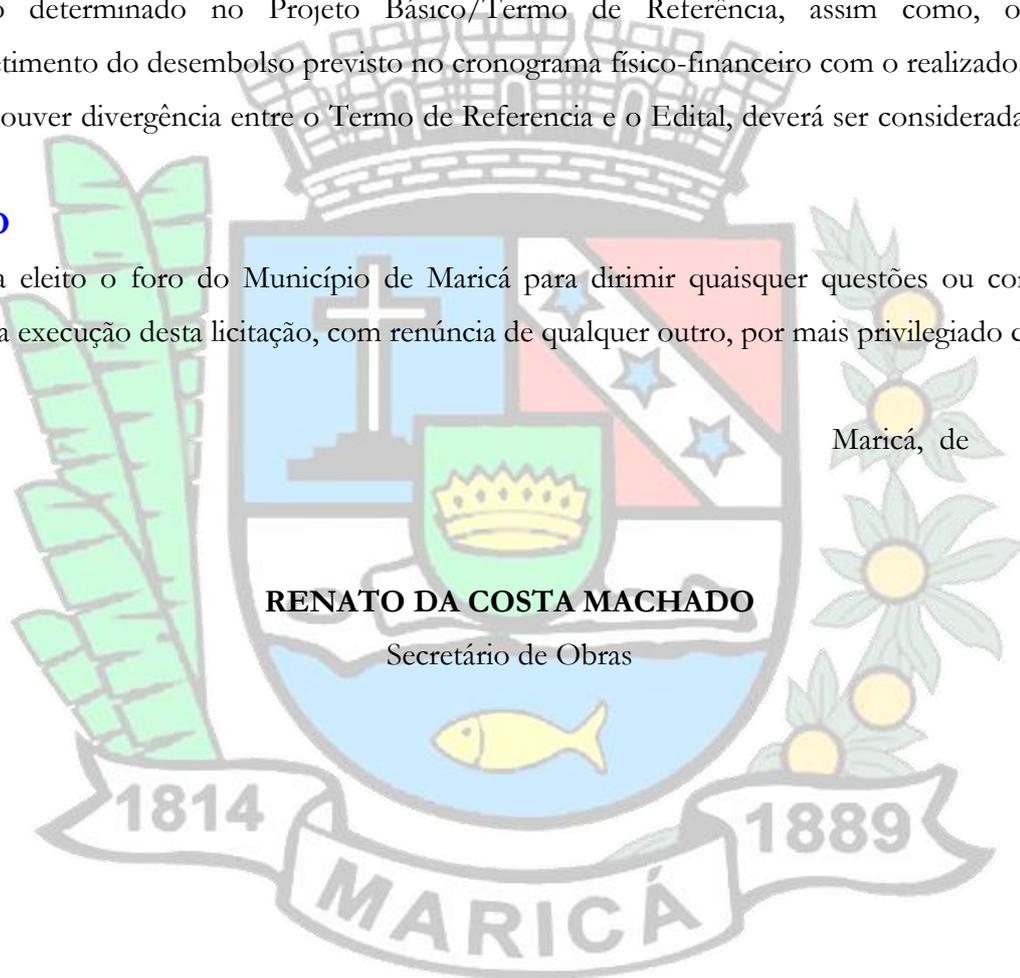
20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2018.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	233
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Qd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Open Rack com Estrutura, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	6	R\$ 3.014,55	R\$ 18.087,30
02	Rack Fechado 19, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	4	R\$ 5.054,56	R\$ 20.218,24
03	Rack Fechado 44U, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	4	R\$ 5.054,56	R\$ 20.218,24
04	Regua 8 Tomadas, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	28	R\$ 124,74	R\$ 3.492,72
05	Etiqueta Vinilica, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	9246	R\$ 1,22	R\$ 11.280,12
06	Velcro para Amarração, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	81	R\$ 19,49	R\$ 1.578,69
07	Cabo U-UTP4, especificações de acordo com termo de referencia	M ²	84182	R\$ 13,27	R\$ 1.117.095,14
08	Pach Painel de 24 Portas, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	75	R\$ 3.450,00	R\$ 258.750,00
09	Pach Cord. U-UTP, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	2698	R\$ 145,53	R\$ 392.639,94
10	Guia de Cabo, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	111	R\$ 49,90	R\$ 5.538,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	234
Rubrica	

11	Modular Jack, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1181	R\$ 118,24	R\$ 139.641,44
12	Split 1 Entrada e 3 Saída, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	76	R\$ 42,91	R\$ 3.261,16
13	Antena Digital, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1	R\$ 2.246,62	R\$ 2.246,62
14	Cabo Óptico, especificações de acordo com termo de referencia	M ²	880	R\$ 28,89	R\$ 25.423,20
15	Dio para LC/LC, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	5	R\$ 2.752,08	R\$ 13.760,40
16	Cordão Óptico Duplex, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	72	R\$ 520,27	R\$ 37.459,44
17	Pigtail LC, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	144	R\$ 131,42	R\$ 18.924,48
18	Voice Painel de 50 Portas, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	6	R\$ 1.126,56	R\$ 6.759,36
19	Extensão não terminada, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	192	R\$ 145,53	R\$ 27.941,76
20	Amplificador 30 DB, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1	R\$ 2.837,84	R\$ 2.837,84
21	Certificação de Cabimento, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1541	R\$ 25,66	R\$ 39.542,06
22	Bateria 70AH, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	32	R\$ 3.320,55	R\$ 106.257,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	235
Rubrica	

23	Bateria 12V, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	45	R\$ 350,83	R\$ 15.787,35
VALOR TOTAL					R\$ 2.288.742,00





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	236
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Qd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Open Rack com Estrutura, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	6			
02	Rack Fechado 19, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	4			
03	Rack Fechado 44U, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	4			
04	Regua 8 Tomadas, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	28			
05	Etiqueta Vinilica, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	9246			
06	Velcro para Amarração, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	81			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	237
Rubrica	

07	Cabo U-UTP4, especificações de acordo com termo de referencia	M ²	84182			
08	Pach Painel de 24 Portas, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	75			
09	Pach Cord. U-UTP, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	2698			
10	Guia de Cabo, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	111			
11	Modular Jack, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1181			
12	Split 1 Entrada e 3 Saída, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	76			
13	Antena Digital, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1			
14	Cabo Óptico, especificações de acordo com termo de referencia	M ²	880			
15	Dio para LC/LC, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	5			
16	Cordão Ótimo Duplex, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	72			
17	Pigtail LC, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	144			
18	Voice Painel de 50 Portas, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	6			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	238
Rubrica	

19	Extensão não terminada, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	192			
20	Amplificador 30 DB, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1			
21	Certificação de Cabimento, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	1541			
22	Bateria 70AH, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	32			
23	Bateria 12V, especificações de acordo com termo de referencia	UNID	45			
VALOR TOTAL						

OBS: No dia marcado para o certame a empresa participante deve trazer dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em, ____ de _____ de 2018.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	239
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° ____/2018

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	240
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida em ____/____/____ e CPF n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, no Pregão n° ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	241
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	242
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	243
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	244
Rubrica	

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	245
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **aquisição e instalação de racks, painéis, cabeamentos e miscelâneas para operação do data center do novo hospital municipal Dr. Ernesto Che Guevara** com base no disposto na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 47/2013.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação pessoa jurídica para **aquisição e instalação de racks, painéis, cabeamentos e miscelâneas para operação do data center do novo hospital municipal Dr. Ernesto Che Guevara** e, será detalhado em Planilha, anexa ao presente Termo de Referência, a qual contém a descrição dos itens que compõem o objeto, apresenta as especificações completas, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis, sem qualquer direcionamento à marca específica, nos termos do art. 15, § 7º, I e II, da Lei nº 8.666/1993.

DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento licitatório, manejado pela Secretaria de Obras, com objetivo de contratar pessoa jurídica para aquisição e instalação de racks, painéis, cabeamentos e miscelâneas para operação do data center, a ser instalado no novo hospital municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

A construção do novo hospital atenderá, preferencialmente, ao município de Maricá, dotando-se o município de unidade hospitalar de referência. No entanto, para que haja o pleno funcionamento da unidade hospitalar, faz-se necessário a aquisição e instalação de todos os insumos para pleno funcionamento do Centro de Processamento de Dados na unidade hospitalar, possibilitando, portanto, a informatização da referida unidade de saúde.

Vale ressaltar, que o data center é um ambiente projetado para concentrar servidores, equipamentos de processamento e armazenamento de dados, e sistema de ativos de rede, como switches, roteadores. É necessário, pois irá oferecer agilidade na comunicação entre setores e a interação dos sistemas, proporcionando assim maior eficiência e rapidez no atendimento da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	246
Rubrica	

população.

Os equipamentos de um data center são montados em racks ou armários metálicos e os demais itens, que compõem a presente contratação, são elementos vitais para o início do seu funcionamento, o que comprova a necessidade deste procedimento licitatório.

Sendo assim, requer seja dado prosseguimento a presente contratação, para **aquisição e instalação de racks, painéis, cabearmentos e miscelâneas para operação do data center, a ser utilizado no novo hospital municipal Dr. Ernesto Che Guevara**, considerando a importância do processamento de dados e informatização da unidade.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á a presente contratação, a norma prevista pelo **art.49,III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, não sendo concedido tratamento diferenciado à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e, conseqüentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal

DA CLAUSULA DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Admitir-se-á a prorrogação da execução do contrato, caso ocorram algumas das hipóteses previstas pelo **§ 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993**.

DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Tendo em vista que para o custeio da referida contratação serão utilizados recursos próprios, **não havendo a participação de verbas oriundas de repasses federais e/ou estaduais ou convênios, dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais do Estado e da União**.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	247
Rubrica	

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios de **Pregão Presencial, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global.**

LEGISLAÇÃO APLICADA

A Contratação em comento observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações; Decretos Municipais nº 47/2013; Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006.

CAPACIDADE TÉCNICA

a) Da Visita/Vistoria técnica

A Visita Técnica para este certame será FACULTATIVA, caso o proponente tiver interesse deverá enviar **profissional** ou **Responsável Técnico**, designado, após prévio agendamento, comparecendo a sede da Secretaria de Obra, localizada na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ **no antepenúltimo OU penúltimo dia útil a data marcada para realização do certame.**

b) Das condições de habilitação para participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital e deverão, ainda, possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	248
Rubrica	

posteriores.

c) Normas Técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

d) Qualificação Técnica

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação:

Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA no Estado de sua sede ou do seu domicílio.

Atestados ou Certidões de Capacidade Operacional, registrados no CREA e/ou CAU da respectiva região onde foram executados, que comprovem ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, Serviços/Obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação;

Cabeamento estruturado:

- Rede estruturada metálicas em CAT.6: 494 pontos estruturados.
- Rede elétrica de baixa tensão compatível com rede local de computadores : 494 pontos de tomadas **elétricas estabilizadas.**
- Projeto de Instalação de Cabeamento Estruturado
- Carta de solidariedade de fabricante do sistema de cabeamento estruturado metálico e óptico para rede de dados a ser utilizado, quanto ao seu fornecimento e garantia, dirigida ao LICITANTE mencionando o número do presente Edital, em papel timbrado apresentado em original, atestando que o proponente está autorizado a projetar, instalar, dar manutenção, suporte e garantia nos produtos oferecidos neste processo licitatório.
- Declaração emitida pelo Fabricante responsável pela solução proposta para o sistema de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	249
Rubrica	

cabeamento estruturado metálico e óptico para rede de dados a ser utilizado, afirmando que os produtos ofertados pela empresa proponente estão em total conformidade com as exigências técnicas do presente Edital, dirigida a LICITANTE mencionando o número do presente Edital, em papel timbrado apresentado em original (não serão aceitas cartas emitidas por distribuidor).

Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica-Profissional com a comprovação de aptidão mediante atestado(s) de execução, emitidos pelos respectivos contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão estar acompanhados de seus respectivos registros fornecidos pelos respectivos CREA e/ou CAU.

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no CREA e/ou CAU por execução de Serviços/Obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, relativamente às parcelas de maior relevância técnica e ou valor significativo.

- Rede estruturada metálicas em CAT.6
- Rede elétrica de baixa tensão compatível com rede local de computadores com **tomadas estabilizadas**
- Projeto de Instalação de Cabeamento Estruturado

Declaração de Concordância do Engenheiro Responsável Técnico.

NOTAS EXPLICATIVAS

Na comprovação de vinculação dos profissionais detentores dos atestados técnicos conforme exigido no subitem II com a licitante deverá ser demonstrado da seguinte forma:

DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	250
Rubrica	

SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social;

RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO: Cópia de um Pré-Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução da obra, caso a licitante seja vencedora.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	251
Rubrica	

e) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal e ainda as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alínea “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitido pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal

f) Habilitação Jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	252
Rubrica	

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

g) Habilitação Econômica-Financeira

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Entenda-se por “na forma da Lei”, referida no item 9.1.4.1 o seguinte:

- a) quando S.A., Balço Patrimonial registrado (Art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);
- b) quando outra forma societária, Balço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do decreto lei nº 486/69), registrado no órgão competente do Registro do Comércio;
- c) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.

Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida(s) pelo(s) distribuidor(es), acompanhada de declaração formal da Corregedoria Geral de Justiça da sede ou domicílio da licitante, quando se tratar de licitante com sede fora do Estado do Rio de Janeiro informando o número de cartórios de distribuição, cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento da Proposta Financeira e Documentos de Habilitação.

Comprovação de Capital Social Integralizado e Registrado, à data da apresentação da Proposta, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de no mínimo de 10% (dez por cento) da Planilha de Custo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	253
Rubrica	

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Da Execução

A execução do contrato se dará após Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e inexecução total ou parcial.

b) Do Local de execução

O objeto licitado será entregue no **Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, na Rodovia Amaral Peixoto (RJ -106) – Km 25, São José do Imbassai, Maricá-RJ**, por meio de documentos que comprovem sua plena execução, tais como Planilhas de Medição atestadas pela Comissão de Fiscalização, Relatório de Visita, etc. ou qualquer outro meio idôneo.

c) Do prazo de execução

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como **prazo** o período de 90 (noventa) dias, contados da Ordem de Início, emitida pela Secretaria de Obras.

d) Dos Serviços

A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à completa execução do contrato, incluindo mão de obra, equipamentos, insumos e materiais, equipamentos de proteção individual - EPI's e tudo o mais que for necessário à perfeita realização do objeto do contrato.

A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

e) Da entrega

A Contratada efetuará a entrega dos serviços, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na **sede da Secretaria de Obras, na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ**, em **até 15 (quinze) dias**, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	254
Rubrica	

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses**, computando-se, nesse período, o prazo máximo para entrega do produto e aqueles destinados ao recebimento provisório e definitivo.

2. FORMA DE PAGAMENTO

O **pagamento será efetuado de forma parcelada, mês a mês**, de acordo com o quantitativo medido, nos moldes do Decreto Municipal nº 47/2013, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	255
Rubrica	

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

4. DO RECECIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 3 (três) dias e, definitivamente, em até 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.**

5. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a contratada ficará responsável por:

- Apresentar, anexo à Proposta de Preços, planilha contendo todos os custos unitários com a indicação da respectiva data base (mês/ano);
- Entregar os equipamentos adquiridos no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso;
- Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o Contratante a superveniência de fatos impeditivos.
- Manter autorizada técnica para futuras e possíveis reparações dos equipamentos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	256
Rubrica	

adquiridos nos limites do Estado Federativo do Rio de Janeiro, visando agilidade e facilidade na reposição de peças.

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- h) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- i) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Secretaria Responsável;
- j) Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Maricá - RJ, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

É da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

- a) Serão designados 3 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, da Secretária Responsável, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;
- d) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	257
Rubrica	

- e) Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;

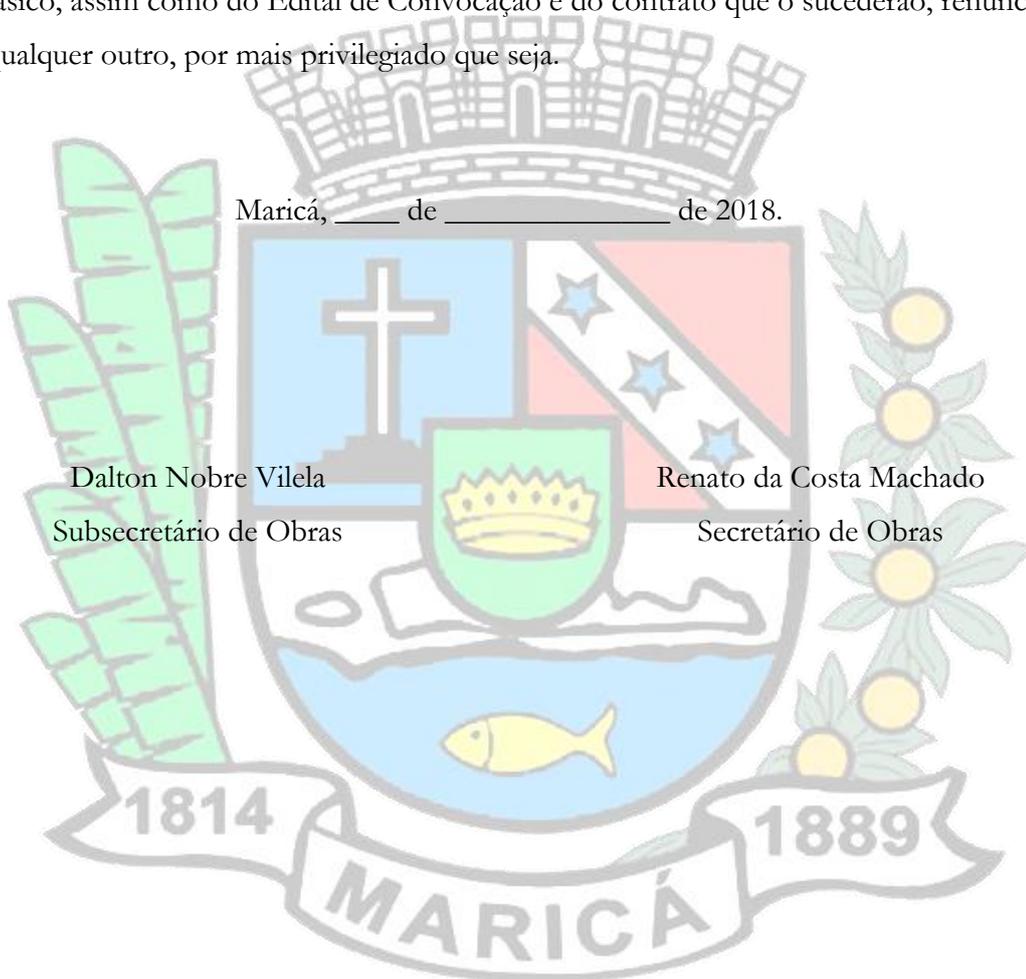
8. FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, ____ de ____ de 2018.

Dalton Nobre Vilela
Subsecretário de Obras

Renato da Costa Machado
Secretário de Obras





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	258
Rubrica	

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBS: Deverá constar nas propostas as marcas a serem utilizadas no fornecimento dos materiais.

OBS: A Proposta Detalhe deverá estar acompanhada de anexos contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com a indicação da respectiva data de referência (mês/ano).

1. NORMAS RECOMENDADAS

Salvo se estabelecido de outra forma nesta especificação, todos os desenhos, equipamentos e dispositivos, incluídos no escopo do fornecimento, deverão ser fabricados, montados e ensaiados de acordo com os requisitos aplicáveis das normas abaixo discriminadas, em sua mais recente publicação:

- ABNT/NBR 14565, Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- ANSI/TIA/EIA-568-C, Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- ANSI/TIA/EIA-569-A, Commercial Building Standard for the Telecommunications Pathways and Spaces;
- ANSI/TIA/EIA-606-A, Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;
- ANSI/TIA/EIA-607, Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;
- ANSI/TIA/EIA-854, A Full Duplex Ethernet Physical Layer Specification for 1000 Mb/s (1000BASE-TX) Operating Over Category 6 Balanced Twisted Pair Cabling;
- IEEE – 802.3ab, Physical Layer Parameters and Specifications for 1000 Mb/s Operation Over 4 Pair of Category 5 Balanced Copper Cabling, Type 1000BASE-T;
- ANSI/EIA/TIA-942 - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	259
Rubrica	

As normas acima mencionadas não excluem outras reconhecidas, desde que assegurem qualidade igual ou superior e que a contratada cite em sua proposta e anexe cópias das normas alternativas aplicáveis ou parte delas. À LICITANTE cabe decidir se a norma alternativa proposta é igual ou superior às normas recomendadas.

2.ESCOPO

Aquisição e instalação de Racks, Painéis, Cabeamento Estruturado e Miscelâneas para operação do Data Center do novo Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

- Trata-se de uma edificação Térrea sendo setorizada em três blocos, sendo eles A, B e C.
- Para atender os blocos foi construído sala de telecomunicações T1 para atender o bloco A, T2 para atender o bloco B e T3 para atender o bloco C. O Data Center também se encontra localizado no bloco C.
- Para este projeto será necessário 987 pontos de cabeamento estruturado U-UTP LSZA Cat 6A para atender Dados, Voz e CFTV.
- Para interligação do Data Center com as Salas T1, T2 e T3 será necessário a passagem de dois cabos F.O 12 Fibras Multimodo OM3 através de rotas distintas para atender o Back Bone de Dados sendo distribuídos em DIO em ambos os lados.
- O prazo para execução será de 30 dias após o anúncio da empresa vencedora.

3.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

Este tópico apresenta as características básicas dos materiais a serem fornecidos para este projeto. Todas as características indicadas devem ser atendidas integralmente, qualquer variação ou exceção deve ser explicitamente declarada na proposta técnica ou será considerado ponto de desclassificação.

Todos os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo obrigatória a apresentação, durante o processo licitatório, juntamente com a proposta comercial, a descrição do nome do fabricante, a marca e o modelo, para cada um dos itens a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	260
Rubrica	

seguir especificados. Todos os materiais devem ser fabricados por líderes de mercado em seus segmentos e os produtos devem ter aceitação e reconhecimento mundial, no referente às entidades padronizadoras.

Todos os produtos de conectividade e acomodação dos dispositivos de rede (cabos, patch panels, tomadas, patch cords, distribuidores ópticos e cordões ópticos) devem ser de um mesmo fabricante e deverão ser totalmente compatíveis entre si, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de compatibilidade entre os produtos.

Deverá ser fornecida garantia de desempenho do fabricante por um período mínimo de 20 anos e deverá contar com certificação ISO 9001 e ISO 14001 vigente.

A proposta técnica deverá possuir todos os catálogos de todos os produtos propostos para atendimento deste projeto.

Considerando que o Art. 4º do ATO N°. 45.472, de 20 de julho de 2004, estabeleceu a compulsoriedade de certificação e homologação para o produto cabo para transmissão de dados, tipos UTP e STP comercializados no Brasil, é estendido a este edital a compulsoriedade de certificação ANATEL para os cabos de rede ofertados. Os certificados ANATEL devem ser anexados à proposta comercial como parte integrante à habilitação dos fornecedores.

A seguir são apresentadas as especificações mínimas obrigatórias para os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços previstos neste projeto. Serão descritos requisitos técnicos mínimos obrigatórios e desejáveis aos materiais a serem ofertados como solução para o projeto. A PROPPONENTE deve anexar em sua proposta técnica, manuais, folhetos, especificações técnicas do fabricante, ou qualquer outro tipo de documento técnico, que efetivamente prove característica aqui solicitada. Este material deve estar devidamente classificado, apresentar marca, modelo, com as informações técnicas pertinentes, de forma a garantir uma rápida e melhor análise comparativa entre as PROPONENTES e facilitar uma pesquisa mais profunda quando necessário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	261
Rubrica	

3.1.RACKS E ACESSÓRIOS

3.1.1. Rack Fechado 45 U

- Deverão ter porta perfurado com pelo menos 60% de área de passagem para correta ventilação dos equipamentos ativos a serem instalados.
- Deverá possuir altura máxima de 2134 mm (84”) para uma capacidade de 42U’s.
- Deverá ter a capacidade mínima de carga de 2000 Kg.
- A largura poderá variar de 600mm a 800mm.
- Profundidade mínima será de 1000mm (41”).
- Todas as unidades de rack (UR) deverão estar marcados no rack frontal.
- O rack interno deverá obrigatoriamente ser de 19”.
- Os racks deverão conter espaços internos para instalação de canaletas verticais para a organização dos patch cords bem como armazenar o excesso de cabos no bastidor.
- Deverá possuir acessórios para administrar o fluxo de ar quente de lado a lado gerado pelo funcionamento dos equipamentos ativos de grande capacidade de trabalho.
- Deverão ter a possibilidade de serem acoplados um ao outro sem a necessidade de instalação de “gambiarras”.
- A porta frontal deverá ser metálica, perfurada e capaz de abrir da esquerda para direita como também da direita para esquerda.
- A porta traseira deverá ser metálica, perfurada e de modalidade duas folhas.
- As perfurações das portas dianteira e traseira têm por objetivo manter o fluxo de ar dentro do rack como também proporcionar uma perfeita ventilação dos equipamentos ativos instalados.
- A Fechadura da porta frontal deverá conter chaves para uma maior segurança e comodidade.
- Todos os racks deverão garantir um ponto de entrada de aterramento para todas as portas e demais acessórios internos/externos ao rack.
- O teto deverá conter múltiplos acessos para a entrada dos cabos e assim prover flexibilidade e escalabilidade.
- O piso deverá obrigatoriamente conter uma abertura para a entrada dos cabos.
- De cor preta.
- Apresentar catálogo do fabricante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	262
Rubrica	

- O fabricante deverá contar com certificação ISO 9001 e ISO 14001 vigente.
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC.
- Todos os componentes da solução que compõe a solução do cabeamento estruturado, tais como os Racks, Guias Verticais, Guias Horizontais, Patch Panels Metálicos, Bastidores Ópticos, Cabos ópticos e metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.

3.1.2. Rack Aberto, Padrão 19 polegadas - 45U

Os Racks Aberto deverão possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

- Possuir as seguintes dimensões máximas: 2134 mm (45U) de altura, 540 mm de largura e 420 mm de profundidade, com perfurações a cada 4,45cm (altura padrão U) para montagem e fixação mediante parafusos de equipamentos e elementos passivos de Cabeamento Estruturado.
- Ser construídos com 02 postes sem portas.
- Ser de alumínio.
- Possibilidade de ser desmontado com o objetivo de ser ágil para todas as alterações de layout que venham a acontecer e diminuição de custo para transporte.
- Contar com perfurações para o travamento do rack ao piso.
- Possuir, de fábrica, a numeração de cada unidade de altura padrão U de Rack nas laterais.
- O rack deverá ser fornecido com furação de padrão de 1U e ½ U, ou seja em cada altura padrão de 1U de rack deverá haver três furos para a instalação de parafusos de fixação dos equipamentos passivos e ativos.
- Poderão ser instalados organizadores verticais sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação.
- A totalidade da estrutura deverá obrigatoriamente interligada fisicamente, sem a utilização de qualquer tipo de adaptação, para prover o aterramento do conjunto através de um único ponto de entrada.
- Permitir a instalação de organizadores verticais sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	263
Rubrica	

- O rack deverá ser compatível com uma bandeja superior de alta densidade, para ser fixada na parte superior do rack. A bandeja deverá permitir o correto encaminhamento dos cabos entre os racks.
- Deve ser entregue catálogo do fabricante.
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC.
- Todos os componentes da solução que compõe a solução do cabeamento estruturado, tais como os Racks, Guias Verticais, Guias Horizontais, Patch Panels Metálicos, Bastidores Ópticos, Cabos ópticos e metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.

3.1.3. Guia Vertical Fechado de Cabos - Modelo 01 - 45U

Os Guias Verticais deverão possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

- Instalação lateral ao Rack, tipo canaleta com aberturas de 8” (200mm) de largura de área mínima frontal com compartimentos frontal e traseiro, a fim de poder assegurar que os Patch Cords não fiquem pressionados contra as tampas do Organizador.
- Os organizadores deverão contar com um sistema que garanta controle dos raios de curvatura (chamados de “dedos”) para a inserção e saída dos cabos e dos patch cords.
- Os controladores de raio de curvatura (dedos) podem ser retirados e/ou substituídos no organizador sem a necessidade de ferramenta como também não interferir na organização dos cabos.
- Os controladores de raio de curvatura (dedos) devem estar obrigatoriamente alinhados com a altura padrão U de Rack para prover o correto sistema de direcionamento dos cabos e assim garantir o controle do raio de curvatura.
- Os organizadores deverão possuir no mínimo três carretéis de gerência com o objetivo de organizar o excedente de metragem dos patch cords no interior do organizador como também garantir o controle do raio de curvatura dos cabos.
- Esses carretéis de gerência podem ser retirados e/ou substituídos no organizador sem a necessidade de ferramenta.
- Deverão contar com tampas articuladas, com abertura de ambos os lados do organizador, para proteger aos cabos de golpes ou esmagamento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	264
Rubrica	

- Deverão contar com pelo menos 02 acessos para a passagem de cabos desde a parte frontal a parte posterior do Organizador.
- Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos e evitem que estes caiam ao ser retiradas as tampas, ou senão, deverão contar com tampas basculantes.
- As tampas dos Organizadores deverão contar com algum sistema que impeça que estas (tampas) deslizem logo que instaladas.
- Deverão ter suportes de fixação capazes de instalar o Organizador tanto ao lado dos Racks como entre eles.
- Os organizadores deverão prover solução de alta densidade de cabos, minimizando o espaço de instalação dos racks.
- Não serão aceitos organizadores fabricados em chapa de aço, pois permitem a ruptura dos cabos UTP inseridos como também não protegem contra golpes, esmagamento e controle do raio de curvatura.
- Possui abertura superior para conexão com calhas/esteiramento e inferior para passagem em piso falso.
- Deve possuir portas de fechamento com dobradiças com possibilidade de abertura para os dois lados do guia vertical, sem a necessidade de reversão rígida da porta.
- Todos os componentes da solução de racks que sejam o rack estrutural, os Guias Verticais, e os Guias Horizontais devem ser do mesmo fabricante dos Patch Panels e Distribuidores Ópticos.

3.1.4. Guia Horizontal de Cabos 1U – 19”.

Os guias de cabos horizontais têm a função de guiar e proteger mecanicamente os cabos que são conectados a painéis ópticos ou metálicos e de fazer ponte de interligação entre as laterais do rack de cabeamento estruturado bem como garantir o controle do raio de curvatura mínimo dos cabos ali instalados.

Os guias de cabos horizontais deverão possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

- Estrutura em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569 e dentes em material termoplástico.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	265
Rubrica	

- Apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U.
- Estrutura confeccionada em aço.
- Devem possuir os “fingers” injetados em material plástico, sem cantos vivos ou rebarbas que possam danificar os cabos neles instalados.
- Deve ser fornecido com os parafusos destinados a instalação no rack de cabeamento estruturado
- Deverá possuir tampa basculante (abertura para cima ou para baixo) e possibilitar a remoção da mesma.
- Alturas de 1U, 2U e 3U, conforme necessidade de projeto.
- Devem possuir profundidade útil para entrada de cabos com no mínimo 120 milímetros.
- Deverá possuir profundidade adequada ao sistema fornecido de cabeamento estruturado, visando garantir a boa acomodação e organização dos cabos em seu interior.
- Deverá ser do mesmo fabricante dos Racks e Guias Verticais para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos.
- Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos e evitem que estes caiam ao ser retiradas as tampas, ou senão, deverão contar com tampas basculantes.
- Não serão aceitos organizadores fabricados em chapa de aço pois permitem a ruptura dos cabos UTP inseridos como também não protegem contra golpes, esmagamento e controle do raio de curvatura.
- Devem ser fornecidos na cor preta.
- Devem possuir certificados UL Listed.
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC.
- Todos os componentes da solução que compõe a solução do rack de cabeamento estruturado, tais como os Guias Verticais, e os Guias Horizontais devem ser do mesmo fabricante do Rack.

3.2. Cabeamento Metálico

Todos os componentes de conectividade relacionados à solução de cabeamento metálico (cabos, patch cords, patch panels) devem ser fornecidos por um único fabricante, o qual visa assegurar a perfeita interoperabilidade dos produtos entre si, bem como assegurar a desempenho dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	266
Rubrica	

No cabeamento metálico, serão empregados cabos de 04 pares trançados, do tipo U/UTP, suportando distâncias de até 90 metros para a desempenho requerida. A solução de cabeamento deve atender ou exceder todos os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C, Commercial Building Telecommunications Cabling Standard, para a categoria requerida neste edital Cat.6A.

Deve possuir certificado ANATEL para cabos conforme Art. 4º do ATO Nº. 45.472, de 20 de julho de 2004 da própria ANATEL.

O fabricante deve fornecer procedimento de reciclagem para sobras ou substituições dos cabos de rede que venham a ser retirados da instalação atual.

A seguir as especificações técnicas mínimas exigidas para os componentes da rede de dados metálica de cabeamento estruturado:

3.2.1. Cabo U/UTP LSZH - Categoria 6A.

Os Cabos UTP deverão possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

- Cumprir ou superar as especificações da norma ANSI/EIA/TIA-568-C.2 Transmission Performance Specifications for 4 Par 100 Ω Category 6A Cabling e os requisitos de cabo categoria 6A (Class Ea) das norma ISO/IEC 11801 e EN-50713.
- Os cabos devem ser entregues no padrão U/UTP.
- Existir compatibilidade mecânica e elétrica dos produtos de Categoria 6A com as categorias anteriores.
- Dentro do cabo, cada par deve estar separado entre si por uma barreira física dielétrica. Os condutores devem ser de cobre sólido bitola 22 ou 23 AWG para uso de PoE plus.
- Ter o código de cores de pares conforme abaixo:
 - o Par 1: Azul-Branco
 - o Par 2: Laranja-Branco
 - o Par 3: Verde-Branco
 - o Par 4: Marrom-Branco
- O cabo deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen) listado pelo UL ou ETL, não sendo aceito para este projeto cabos com classe de flamabilidade CMX.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	267
Rubrica	

- O cabo deve atender a classificação IEC 60332-3-22 – teste mais rigoroso de queima realizado em feixes de cabos, garantindo mais segurança para os ambientes onde os cabos são instalados. Não serão aceitas certificações onde o teste de queima é realizado com apenas um (01) cabo na queima.
- Na capa do cabo deverá ter impressa a seguinte informação: nome do fabricante, código de modelo – “part number”, tipo de cabo, número de pares, tipo de listagem no UL (ex. LSZH), e as marcas de medição seqüenciais de comprimento.
- Deverá ser entregue, junto com a entrega dos cabos, relatórios de testes do lote dos cabos entreguem para a obra, contendo os resultados dos seguintes parâmetros: NEXT, Perda de Retorno e Atenuação dos cabos ou ainda ser entregue código para consulta destes parâmetros pela internet através de codificação única que mostre os resultados de testes dos lotes dos cabos entregues.
- O cabo deverá permitir ao menos um raio mínimo de curvatura de 25 mm (1”) a uma temperatura de -20°C sem ocasionar deterioração na capa ou condutores.
- Possuir certificado ANATEL referente a Categoria 6A.
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC.
- Todos os componentes da solução que compõe a solução metálica de cabeamento estruturado, tais como os Patch Panels, Conectores, Cabos metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.

3.2.2. Patch Panel CAT.6A - 24 portas.

Os Patch Panels deverão possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

- Deve ser fornecido em Categoria 6A (CAT.6A).
- Devem possuir 24 portas de conexão do tipo RJ-45.
- Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não-propagante a chama.
- Possuir certificação UL ou ETL Listed.
- Estrutura em aço e termoplástico de alto impacto.
- Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta, resistente e protegido contra corrosão.
- Apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U.
- Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	268
Rubrica	

- Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel.
- Devem permitir a conexão total das saídas de informação de todas as aplicações (dados, voz, etc.), perfeitamente identificados no painel, e com todos os requerimentos para facilitar a administração e manejo da rede, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA 606A.
- Para cada posição de montagem do cabo na parte traseira do painel (Patch Panel) deve possuir uma trava plástica para aumentar a resistência mecânica à tração do cabo e também com função de evitar o destrançamento do cabo no processo de conectorização do cabo.
- Os patch panels serão certificados UL Listed e RoHS, para garantir que os elementos oferecidos tenham sido avaliados por estes laboratórios.
- Devem ser fornecidos com guia traseiro para cabos com luva plástica para sustentar e manter os cabos com angulação correta na parte de trás do rack.
- Todos os componentes da solução que compõe a solução metálica de cabeamento estruturado, tais como os Patch Panels, Conectores, Cabos metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.

3.2.3. Conector RJ-45 U/UTP Fêmea – CAT.6A

Os conectores RJ-45 deverão possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

- Devem ser utilizados conectores RJ45 de 8 pinos categoria 6A cumprindo ou superando as especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568C .
- Devem possuir na parte traseira do conector, separação de entradas dos pares do cabo em inferior e superior, direita e esquerda para minimização de erros de montagem.
- Devem ser do tipo IDC – Insulation Displacement Contact (contato por deslocamento do isolador dielétrico) angulado – que aceitem condutor sólido unifilar medindo entre AWG 22 e 24. O “jack” deve ainda poder ser instalado em pontos de consolidação ou caixas de superfície, permitindo compatibilidade na montagem nestes produtos.
- Devem garantir que os pares fiquem minimamente destorcidos até o ponto de conexão com as lâminas dentro do conector, devendo ainda suportar re-conexões sem deterioração física, além de conexões frontais com “patch cord”, atendendo os parâmetros estipulados pelas normas de teste e desempenho (TIA/EIA 568.C), garantido pelo fabricante mediante documento escrito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	269
Rubrica	

- Os conectores devem aceitar ferramentas de conexão rápida (tipo alicate) ou ferramentas de impacto – “punch down” – tipo 110 para crimpagem dos cabos dos mesmos.
- Devem contar com uma iconografia indicativa na parte frontal do conector.
- Devem ser compatíveis com categorias anteriores (6, 5e, 5 e 3).
- Devem assegurar a não desconexão do cabo UTP unifilar sólido caso seja exercida uma tração subta com uso de uma tampa de proteção dando resistência às terminações.
- Documento expedido por certificador internacional informando que os conectores da solução de cabeamento lógico CAT.6A do fabricante possuam “Component Compliance”, garantindo a interoperabilidade entre marcas e categorias anteriores.
- Todos os componentes da solução que compõe a solução metálica de cabeamento estruturado, tais como os Patch Panels, Conectores, Cabos metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.

3.2.4. Patch Cord Categoria 6A U/UTP

Os Patch Cords deverão possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

- Devem atender as recomendações da TIA/EIA-568-C para categoria 6A.
- Devem ter uma impedância de entrada sem diferir dos $100 \Omega + 32\%$ e com resposta de frequência superior a 500Mhz (verificado por teste no ETL).
- Os patch cords para a conexão dos equipamentos do usuário final devem ser construídos com conectores macho (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades. O cabo utilizado para estes patch cords deverá ser cabo rígido (Unifilar) ou Flexível (multifilar) categoria 6A de 22 a 24 AWG de cobre em par trançado e ter as mesmas características de desempenho nominais do cabeamento horizontal especificado.
- Os contactos dos conectores RJ45 devem ter um folhamento de 50 micropolegadas de ouro, de acordo com a FCC parte 68 subparte F, com sistema antifisgamento e deve ser anexado o catálogo do elemento onde se possa verificar este requerimento.
- O conector deve ser desenhado com um mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico da conexão (lingüetas) contra fisgamento acidental, ao qual depois de haver sido inserido, sirva de proteção para não ser extraído de forma acidental.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	270
Rubrica	

- O cabo deve ser do tipo CMP ou LSZH (Plenum) listado pelo UL ou ETL, não sendo aceito para este projeto cabos do tipo CMR, CM ou CMX.
- Mapa de pinagem T568B.
- Os Plugs devem contar com tecnologia de-embeded de acordo a TIA/EIA 568B.2-10.
- Os patch cords deverão ter um sistema que controle a tensão a que se submetem no processo de instalação. Este sistema deve ser parte integral do processo de fabricação do patch cord na planta do fabricante. Este sistema deve preservar o raio de curvatura de 1” ao ser inserido o plug no conector.
- Todos os patch cords deverão ser originais de fábrica, elaborados e construídos pelo mesmo fabricante da conectividade e pré-certificados como estipulado na TIA/EIA, e devem ser entregues em suas bolsas originais de empacotamento tal como saem da fábrica.
- Deverão ser certificados UL Listed e ser RoHS, para garantir que os elementos oferecidos tenham sido avaliados por estes laboratórios.
- Os Patch Cords devem ser compatíveis com categorias anteriores (6, 5E, 5 e 3) para o qual deverão contar com uma certificação “component compliance” emitida por algum laboratório independente de provas como o ETL.
- Todos os componentes da solução que compõe a solução metálica de cabeamento estruturado, tais como os Patch Panels, Conectores, Cabos metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.

3.2.5. Extensão RJ-45 Categoria 6A (Patch Cord não terminado)

Os Patch Cords não terminado possuem conector RJ-45 em somente um ponta do mesmo; a outra ponta é sem conector (aberta).

- Devem atender as recomendações da TIA/EIA-568-C para categoria 6A.
- Devem ser U/UTP.
- Devem ter uma impedância de entrada sem diferir dos $100 \Omega + 32\%$ e com resposta de frequência superior a 500Mhz (verificado por teste no ETL).
- Os patch cords para a conexão dos equipamentos do usuário final devem ser construídos com conectores macho (plugs) tipo RJ45 em uma das extremidades, a outra devem ser “aberta”. O cabo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	271
Rubrica	

utilizado para estes patch cords deverá ser cabo rígido (Unifilar) ou Flexível (multifilar) categoria 6A de 22 a 24 AWG de cobre em par trançado e ter as mesmas características de desempenho nominais do cabeamento horizontal especificado.

- Os contactos dos conectores RJ45 devem ter um folhamento de 50 micropolegadas de ouro, de acordo com a FCC parte 68 subparte F, com sistema antifisgamento e deve ser anexado o catálogo do elemento onde se possa verificar este requerimento.
- O conector deve ser desenhado com um mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico da conexão (lingüetas) contra fisgamento acidental, ao qual depois de haver sido inserido, sirva de proteção para não ser extraído de forma acidental.
- O cabo deve ser do tipo CMP ou LSZH (Plenum) listado pelo UL ou ETL, não sendo aceito para este projeto cabos do tipo CMR, CM ou CMX.
- Mapa de pinagem T568B.
- Os plugs devem contar com tecnologia de-embeded de acordo a TIA/EIA 568B.2-10.
- Os patch cords deverão ter um sistema que controle a tensão a que se submetem no processo de instalação. Este sistema deve ser parte integral do processo de fabricação do patch cord na planta do fabricante. Este sistema deve preservar o raio de curvatura de 1” ao ser inserido o plug no conector.
- Todos os patch cords deverão ser originais de fábrica, elaborados e construídos pelo mesmo fabricante da conectividade e pré-certificados como estipulado na TIA/EIA, e deverão vir em suas bolsas originais de empacotamento tal como saem da fábrica.
- Deverão ser certificados UL Listed e ser RoHS, para garantir que os elementos oferecidos tenham sido avaliados por estes laboratórios.
- Os Patch Cords devem ser compatíveis com categorias anteriores (6, 5E, 5 e 3) para o qual deverão contar com uma certificação “component compliance” emitida por algum laboratório independente de provas como o ETL.
- Todos os componentes da solução que compõe a solução metálica de cabeamento estruturado, tais como os Patch Panels, Conectores, Cabos metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.

3.2.6. Voice Panel 50 portas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	272
Rubrica	

O Voice Panel fornecido deve suportar alta densidade de portas, com 50 portas em uma unidade de rack e deve ser compatível para espelhamento de centrais telefônicas para concentrar circuitos de voz em sistemas de cabeamento estruturado. O Voice Panel deve:

- Ser compatível com instalação em rack padrão 19”.
- Deve ocupar uma unidade de rack (1U).
- Deve possuir 50 portas.
- Deve ser entregue na cor preta.
- A terminação traseira deve ser do tipo 110.
- Deve possuir os contatos folhados a ouro.
- Deve possuir parafusos dedicados para vinculação a terra.
- Deve ter temperatura de operação entre -10 °C a +60 °C.

3.3. Solução Óptica

Todos os componentes ópticos de conectividade (cabos multivias, cordões ópticos, DIO's, etc.) devem ser fornecidos por um único fabricante para assegurar a perfeita interoperabilidade dos produtos entre si, bem como o desempenho dos mesmos.

A solução óptica será composta por distribuidores internos ópticos (DIO), cordões ópticos e demais componentes aplicáveis, com fibras ópticas do tipo OM4, conforme descrito para cada item para garantia de desempenho de 10 Gbps em canais de pelo menos 300m. Quando requerido fibras de padrões OM3 será descrito com clareza no item em questão tal necessidade.

A seguir as especificações técnicas mínimas exigidas para os componentes da rede de dados óptica de cabeamento estruturado:

3.3.1. DIO - Distribuidor Interno Óptico para fusão – 1U

O DIO deverá possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

- Deve possuir altura de 1U;
- Dimensão compatível com o padrão 19”;
- Devem permitir a instalação de até 96 fusões (fusão e conectores) com o uso de adaptadores ópticos na face frontal do DIO para conectores LC duplex;
- Deve suportar montagem com o uso de conectores ópticos de montagem em campo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	273
Rubrica	

- Devem ser capaz de permitir a aplicação com cabos ópticos pré-terminados com conectores ópticos LC e MPO atingindo também 96 fibras ópticas SM ou MM através de conectores LC duplex;
- Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos, facilitando a manutenção sem que haja necessidade de retirá-las do rack;
- Deve ter organizador de patch cords ópticos frontal acoplado ao painel do DIO;
- Deve permitir sua instalação em racks fechados com portas através da remoção do organizador de patch cords que se estende para frente com relação ao primeiro plano do de fixação do rack;
- A tampa superior do DIO deve ser removível a fim de poder realizar manutenções, ampliações ou mudanças;
- A tampa superior deve ser construída de material transparente, permitindo inspeção nas fibras óptica sem a remoção da mesma;
- Deve ser oferecida pelo fabricante a possibilidade de aquisição de tampas cegas para fechar os espaços não ocupados do DIO, protegendo assim as fibras ópticas dentro do mesmo;
- As bandejas devem contar com recortes para a inserção dos cabos de fibra óptica fim de melhorar o manejo dos feixes de cabos;
- Deverá ser colocada uma proteção plástica que impeça o contato do metal do corpo da bandeja com o cabo que ingressa na mesma;
- Deverão ser fornecidos todos os elementos adequados para a fixação do cabo na bandeja;
- A Bandeja deve permitir a instalação em seu interior de sub-bandejas para fusão, a fim de garantir expansão da quantidade fibras ópticas dentro do bastidor;
- Deve permitir a instalação de painéis modulares administráveis sobre os quais serão instalados os acopladores de Fibra de tipo LC/LC ou Módulos MPO/LC. Os painéis adicionalmente deverão permitir a instalação no futuro de outro tipo de acopladores de fibra óptica, tais como ST, SC, MPO;
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC;
- Todos os componentes da solução que compõe a solução do cabeamento estruturado, tais como os Racks, Guias Verticais, Guias Horizontais, Patch Panels Metálicos, Bastidores Ópticos, Cabos ópticos e metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	274
Rubrica	

3.3.2. Cordão Óptico Duplex LC/LC – OM4

Os cordões ópticos deverão possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

- A perda por inserção típica deve ser inferior a 0.2 dB;
- Apresentar perda retorno mínima de 25 dB;
- O produto deve ser testado em fábrica;
- Deve ser entregue relatório de testes do produto mostrando o cumprimento dos valores acima especificados;
- Os testes devem ser individuais de cada produto, não sendo aceito relatório por amostragem ou lote;
- A fibra deve ser multimodo, de índice gradual com especificações de 50/125 μ m e devendo suportar velocidades de transmissão de até 10 Gbps, para comprimentos de até 550 metros com comprimentos de onda de 850 nm para a IEEE802.3ae;
- Largura de banda mínima para:
 - o 850 nm: 4700 MHz-km (laser), 3500 MHz-km (OFL)
 - o 1300 nm: 500 MHz-km (laser), 500 MHz-km (OFL)
- O desempenho de ciclo termal deve estar entre: \pm dB $<$ 0.30 dB (-40° C a +75° C);
- Durabilidade de acoplamento: acréscimo máximo de $<$ 0.20 dB depois de 500 acoplamentos;
- Deve resistir uma dobra com raio de 10 vezes o diâmetro exterior em uma condição sem carga;
- Os conectores devem ser do tipo LC em ambas as extremidades; o fabricante deve, de acordo com a necessidade do projeto, oferecer na segunda ponta do cordão óptico o modelo do conector estipulado pelos equipamentos ativos existentes;
- O fabricante deverá contar com certificação ISO 9001 e ISO 14001 vigente;
- Acompanhar teste com RL e Perda Óptica para cada Patch cord;
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC;
- Todos os componentes da solução que compõe a solução do cabeamento estruturado, tais como os Racks, Guias Verticais, Guias Horizontais, Patch Panels Metálicos, Bastidores Ópticos, Cabos ópticos e metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	275
Rubrica	

3.3.3. Cabos Ópticos Indoor 12 Fibras ópticas OM3

Os cabos ópticos deverão possuir as seguintes características técnicas:

- Deve cumprir ou superar as especificações da norma ANSI/EIA/TIA-568-C.3.
- Deve suportar no mínimo as seguintes aplicações: IEEE 802.3 (FOIRL, 10BASE-F, 1000BASE SX/LX), ATM (155 Mb/s, 622 Mb/s, 1.2 e 2.4 Gbps), FDDI 100 Mb/s e FC-PH (1062 Gbps).
- O diâmetro do núcleo das fibras deve ser de 50 μ m e o diâmetro da via deve ser de 125 μ m.
- O cabo de fibra óptica deve ser do tipo Plenum para distribuição interna e construção Tight Buffered de 900 μ m para uso interno (não-geleada).
- Cabos com 12 fibras OM3;
- Os parâmetros mínimos de temperatura que a fibra óptica deve suportar sem que sua operação e rendimento sejam afetados deve ser entre 0 °C e +70 °C.
- O comprimento de Onda que a fibra deverá transmitir será nas janelas de 850nm e 1300 nm.
- A atenuação máxima permitida será de 3 dB/km @ 850 nm e 1dB/km @ 1300 nm.
- A largura de Banda da fibra deverá ser no mínimo de 1500 MHz-km @ 850 nm e 500 MHz-KM @ 1300 nm. (OM3)
- A fibra óptica deverá suportar velocidades de transmissão de 10 Gbps para distâncias de 300 m @ 850/1300 nm.
- A máxima força de tensão para a instalação do cabo de fibra não deve ser maior a 667 N (150 lbs).
- O fabricante deverá contar com certificação ISO 9001 e ISO 14001 vigente.
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC.
- Todos os componentes da solução que compõe a solução do cabeamento estruturado, tais como os Racks, Guias Verticais, Guias Horizontais, Patch Panels Metálicos, Bastidores Ópticos, Cabos ópticos e metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.

3.3.4. Pigtaills de Fibra Óptica LC Multimodo

- Em uma extremidade ponta deverá apresentar conector do tipo LC simplex e na outra extremidade não deverá ter nenhum tipo de conector com o objetivo de realizar a fusão com o cabo de fibra ótica.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	276
Rubrica	

- Os conectores LC devem estar de acordo com as recomendações da norma ANSI/TIA-568-C.3.
- A fibra deve ser multimodo OM4, de índice gradual com especificações de 50/125 μ m e devendo suportar velocidades de transmissão de até 10 Gbps, para comprimentos de até 550 metros com comprimentos de onda de 850 nm para a IEEE802.3ae.
- A perda por inserção típica máxima de 0.2 dB.
- Devem ter uma perda de retorno melhor que 25dB para conectores tipo multimodo.
- O diâmetro do ferrolho deve ser 1.25mm de zirconia.
- Compatibilidade com sistemas onde o cabo usado é composto por fibra de 50/125 μ m OM3 ou OM4.
- Os pigtaills deverão incluir uma tampa de proteção para os terminais polidos nos extremos da fibra.
- Os pigtaills devem obrigatoriamente ser polidos em fabrica para o perfeito funcionamento do link óptico até 10 Gbps.
- O desempenho de ciclo termal deve estar entre: Δ dB < 0.30 dB (-40° C a +75° C).
- Durabilidade de acoplamento: acréscimo máximo de < 0.20 dB depois de 500 acoplamentos.
- O fabricante deverá contar com certificação ISO 9001 e ISO 14001 vigente
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC.
- Todos os componentes da solução que compõe a solução do cabeamento estruturado, tais como os Racks, Guias Verticais, Guias Horizontais, Patch Panels Metálicos, Bastidores Ópticos, Cabos ópticos e metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	277
Rubrica	

B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
1	AQUISIÇÃO DE RACKS, PAINÉIS, CABEAMENTOS E MISCELANEAS PARA OPERAÇÃO DO DATA CENTER DO NOVO HOSPITAL		100,00%

MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
%	% AC	%	% AC	%	% AC
33%	33%	34%	67%	33%	100%
-	-	-	-	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25521/2017
Data do Início	24/11/2017
Folha	278
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

